

## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE,e a empresa RAFAEL DIDONE DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 24.574.342/0001-83, com sede à Rua Paulino Pancoti, 592, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Rafael Didone da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.985.805, emitida pela SSP/MS, CPF n.º 044.843.161-02, e perante as testemunhas abaixo firmadas. pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 026/2017 - Carta Convite nº 011/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de

Rafael

#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4° - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão. isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS					
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA					
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
02.05	GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
02.05.012.361.0501.2104						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA,





**Visto** 

#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

§ 4° - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6° - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 011/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 39 do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no



#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. No.

Visto

mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 27 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados **Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal** 

Rafael Didone da Silva Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

SSINATURA

# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

Rafael Didone da Silva - ME

OBJETO:

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo** 

I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2017.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS					
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA					
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
02.05	GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					

Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2017

**ASSINANTES:** 

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Rafael Didone da Silva - Representante da Empresa







# EDICATO Nº 6027

ארביר. רא בסימטל, איט (vinite e tres init, seiscentos e sessenta e sete reals e qualenta DiárioMS® REGIÃO / ATOS OFICIAIS

centavos)

Oprazo de vigência do presente CONT RATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTA! ÁO ORÇAMENTARIA:

OPREFETURA MUNICIPAL DE GLÓRI À DE DOURADOS

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ ÃO, CULTURA E ESPORTES

20.26 1/12-285.0503-2057 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.50.52/D6Cupianmento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2017

ASSINANTES:

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

0.00

Dourados/MS

0,00

CONTRAGA. Jeleison Feldomo - Representante da Empresa
PROCESSO ADMINISTRATIVIC Nº 026/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVIO Nº 043/2017
PARTES: CONTRATANTE
CONTRATANALE
Rafael Didone da Silva - ME

OBJETO: Constitui o Opicio do presente, a contra tação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no consento de velculos perincontes a frota da Prefeitura Municipal de Giória de Dourados, e, de acordo com na especificações e quantidades descriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2017.

O objeto deste contrato será trealizado por execução dirigita.

VALÓR: R\$ 19,50,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reals).

PRAZCO: Oprazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 OPEREFETURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE: DOURADOS GERENCIA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE: DOURADOS GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESIRU TURA E ÁQUA

20.30 SERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESIRU TURA E AGUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.31 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.32 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.33 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.34 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.35 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.36 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.37 SERENCIA MUNICIPAL DE MERA ESIRU TURA E SAQUA

20.38 SERENCIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL D Município de Glória de Dourados - MS Rafael I Didone da Silva - ME

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Rafael Dictore da Silva – Representante da Empresa
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02

CONTRATADA:

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a comitratação 1se empresa especializada ara execução de serviços de mão de obra no conserto de velculos esterviços de mão de obra no conserto de velculos estroagentes a finda da refeitura Municipal de Solvia de Dourados, e, de acordo com as est pacificações e quantidades iscrimir datas no Anexo. L parte integrante do Edital de Carta Co; wite nº 011/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Claudia Regina Xavier

Fisiotempeuta - FSO CARGO/SIMBOLO

DATA DE ADMISSÃO 23/09/2015 04/01/2017

anos - DAS 4

SERVIDOR

ANEXO

SBRVIDOR	CARGOSIMBOLO	PERIODO
João Chrindo de Silva	Agente Patrimyniai - APA	01/04/2017 6
		30/04/2017
Josevel Benitos da Luz	Educador Fisico ~ [5F]	01/04/2017 à
		30/04/2017
Loticia Serafim Rúbio	Farmacéntico FAR	27/02/2017 a
		28/03/2017
Luana Mondos Garcia	Conselheiro Tutelar	10/03/2017 8
		08/04/2017
Luiz Carlos Vieira des Santos	Trabulhador Braçal TRB	06/03/2017 à
***************************************		04/04/2017
Maria thes Alves Ferreirs	Agente Técnico Administrativo - ATA	24/04/2017 à
		23/05/2017
Famo Mas de Olivetta	Técnico em Rudiologia-TRA	10/01/2017 \$
		29/01/2017
Kenata Bezerra da Silva	Agente Administrativo - AGID	02/03/2017 a
3		31/03/2017
жората карато	Assistante Social - ASS	01/04/2017 A
		30/04/2017

# PORTARIA N.

ARISTEU PEREIRA
DOURADOS, ESTADO DE MATO GR
o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei O

RESOLVE:

A-1.2° . Esta portaria entrara em vigor na dala de sua publicação alcu revogadas as disposições contratas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS. EM 28 DE MARÇO DE 2017.

ARISTEU PEREIRA NAN Prefeito Munic	 5/5	20

DI	
1800	
フババー	
)	
R	
neu.	
115	

	The state of the s	THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAME
SERVIDOR	CAROOSIMBOLO	PERIODO
João Clarindo de Silva	Agence Patriminhai - APA	01/04/2017 a
		30/04/2017
Josevel Benitos da Luz	Educador Fisico [5F]	01/04/2017 a
		30/04/2017
.cticia Serafim Rúbio	Farmacestico FAR	27/02/2017 a
		28/03/2017
Luana Mondos Garcia	Conselbeiro Tutelar	10/03/2017 8
		08/04/2017
Luiz Carlos Vicira des Santos	El N. : - Pobeli appequett.	06/03/2017 4
	WANTED TO THE PARTY OF THE PART	04/04/2017
viaria ines Alves Ferreirs	Agente Tócnico Administrativo - ATA	24/04/2017 4
		23/05/2017
amo Dias de Oliveira	Técnico em Radiologia-TRA	10/01/2017 8
		29/05/2017
Cenata Sezerra da Silva	Ageute Administrativo - AGD	02/03/2017 a
		31/03/2017
Consta Rigardo	Assistante Social - ASS	01/04/2017 #
		30/04/2017

Municipal nº. 811 de 23 de Junho de 2006.		a Burnes asserbate, Are the state Are to lead, and	COSO DO SUL, rouso de sues atribuições, e de acordo com	NANTES. PREFEITO MINICIPAL DE CA CAMA DE	Concade Adicional a	113/2017 - DE 28 DE MARCO DE 2017	Assistante Social – ASS 01.04/2017 & 30/04/2017	Agente Administrativo - AGD 02-03-2017 s 31/03/2017	Agente Técnico Administrativo - ATA 2404/2017 à 23404/2017 à 23404/2017	Trabulhador Braçol TKB 06-03-2017 & 04-04-7617	Consensers Luciar 10/03/2017 8		Farmacidation - FAR 277077017 1	Educador Fisico - EFF 01/04/2017 a	Agence rantogenes - ArA 01:04-7017 a
4 5 00 00	4.4.90.00	4.0.00,00	330000	3 2 00.00	3.1.00.00	3000.00		cópico	ANEXO II - DEMONSTR			4 6 00 00	4,5,00,00	4.4.00.00	40.00
INVERSOES FINANCEIRAS	SOLMENISSANI	DESPESAS DE CAPITAL	OUTRAS DESPESAS CORRE	JUROS E ENCARGOS DA DE	PESSOAL E ENCARGOS SO	DESPESAS CORRENTES		HAQ PROCES	ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTO		TOTAL	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	INVERSOES FINANCEIRAS	SOLNEWISSANI	ORBERTAN OF CAPITAL

ÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQU

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E

ARISTEU PEREIRA NANTES	The state of the s	2	5

	- Jos
Consolidado	CAMARA MUNICIPAL D
	ENAVIRAL

4.6.00.00

AMORYIZACAO DA DIVIDA

VICARGOS DA DIVIDA

SPESAS CORRENTES ENCARGOS SOCIAIS

**BALANÇO FINANCEIRO** 

EXECÍCIO: 2018

PERÍODO (MÉS): 12

NGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO

RECEITA ORÇA

rsos Vinculados à Previdência Social - RPPS kulados à Saude

ulados a Previdência Social - RGPS

AS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)